



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



**CONTRATO Nº 053/2021 – DISPENSA 040/2021**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E A EMPRESA RONNY SERGIO DA SILVA.**

**1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o nº 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

**2- CONTRATADA: RONNY SERGIO DA SILVA**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 41.298.882/0001-09 com sede na Rua Genésio de França, Nº 77, Bairro Centro, Junqueiro/AL, neste ato representado pelo Sr.º Ronny Sergio da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 1901227 e do CPF nº 062.303.964-83, residente e domiciliado na Rua Genésio de França, nº 77, Bairro Centro, Junqueiro/AL CEP 57270-000, doravante denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO:** Contratação de empresa para Locação de Equipamentos de sonorização, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de referência deste processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor total da aquisição é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste processo para Contratação de empresa para Locação de equipamentos de sonorização, coberta pela Lei Orçamentária do Município de Junqueiro/AL, para o exercício de 2021, consignadas nas seguintes rubricas:



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



**ORGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO  
**SECRETARIA:** 023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0123 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.122.0001.2164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 0010.00.000 – RECURSO PRÓPRIO.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado de acordo com o termo de referência.
- b) O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e) Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta a irregularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação.
- f) Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será comunicado para que a fornecedora regularize sua situação ou, apresente sua justificativa.
- g) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- h) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.
- i) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de vigência do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO:** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**Prefeitura Municipal de Junqueiro**  
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização pela CONTRATANTE será regida pelas determinações previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE:** São obrigações da Contratante:

- Executar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem contratado.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a aquisição do bem, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA - obriga-se a:**

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do serviço contratado;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do bem adquirido, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO -** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:** Caso a contratada dê motivo ao retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Se a Contratada se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I – Advertência;

II – Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no presente contrato, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa Nº 040/2021, decorre do Processo Administrativo nº 11160010/2021, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o Termo de Referência que integra o presente ajuste.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de referência;
- amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

7



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS VEDAÇÕES:** É vedado à CONTRATADA:

- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORNECIMENTO:** a execução do serviço, no fornecimento do item no contrato solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

- A Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à contratada ou por qualquer outro meio hábil.
- O serviço solicitado através da Ordem de Fornecimento deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, dela constando os valores unitário e total, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- A Fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através da Ordem de Fornecimento emitida durante a vigência do Contrato, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

- A entrega será a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá iniciar as entregas em até 05 (cinco) dias.
- O recebimento será realizado por servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o bem fornecido em desacordo com os termos do Termo de Referência.
- Se no ato da entrega do bem a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá à Administração ao recebimento provisório do bem.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da data da sua assinatura, bem como na forma da Lei nº 8.666/93, que determina a disponibilidade de todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei imediatamente em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca do Contratante para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

*[Handwritten signature]*



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrado o presente contrato que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Junqueiro.

Junqueiro - AL, 17 de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**  
**CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA – PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

**RONNY SERGIO DA SILVA**  
**RONNY SERGIO DA SILVA - REPRESENTANTE**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.

Fornecedoras Registradas: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ 05.980.425/0001-28

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de **equipamentos e instrumentos para saúde bucal**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL.  
Valor Registrado: R\$ 2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais)  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Firmado em: 07/12/2021  
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Valdileide Pereira dos Santos

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

Pregão Presencial 19/2021  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.

Fornecedoras Registradas: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ 09.210.219/0001-90

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de **equipamentos e instrumentos para saúde bucal**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL.  
Valor Registrado: R\$ 9.537,90 (nove mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos)  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Firmado em: 07/12/2021  
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021

Pregão Presencial 19/2021  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.

Fornecedoras Registradas: DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP, CNPJ 26.395.502/0001-52

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de **equipamentos e instrumentos para saúde bucal**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL.  
Valor Registrado: R\$ 1.923,51 (hum mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos)  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Firmado em: 07/12/2021  
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Regiane Borges dos Santos.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021

Pregão Presencial 19/2021  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.

Fornecedoras Registradas: V S COSTA E CIA LTDA, CNPJ 05.286.960/0001-83

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de **equipamentos e instrumentos para saúde bucal**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Registrado: R\$ 3.343,00 (três mil trezentos e quarenta e três reais)  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Firmado em: 07/12/2021  
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Regina Maria Costarida Silva Costa.

Publicado por:  
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469  
Código Identificador: ICE72569

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DESPACHO RATIFICADOR

#### DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para a **contratação de profissional especializado na produção de doce, tipo cone de chocolate**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Joaquim Gomes/AL.

AUTORIZO a contratação da Sra. IARA SHERLYDA FERREIRA DA SILVA, portadora do RG sob o nº 65.345.271-8 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 106.733.524-20, residente na Rua Amaro Gomes Fragoso, nº 22, CEP: 57.980-000 Centro - Joaquim Gomes/AL, pelos preços propostos pela mesma.

Joaquim Gomes/AL, 16 de dezembro de 2021.

ADRIANO FERREIRA BARROS  
Prefeito

Publicado por:  
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469  
Código Identificador: C8AC6F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021

##### Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93,

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Contratada: IARA SHERLYDA FERREIRA DA SILVA, portadora do RG sob o nº 65.345.271-8 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 106.733.524-20;

Objeto: contratação de profissional especializado na produção de doce, tipo cone de chocolate.

Valor Global: **RS 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);**

Vigência: 31 de dezembro de 2021 ou até a entrega total do produto.

Celebração: 16/12/2021;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Iara Sherlyda Ferreira da Silva.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Joaquim Gomes/AL em 16/12/2021.

Publicado por:  
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469  
Código Identificador: D0230A87

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 056.2021**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 056.2021  
Pregão Eletrônico nº 056/2021. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação para a aquisição parcelada de leites e suplementos nutricionais adultos e pediátricos. Data: 04/01/2022, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações no e-mail: [licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br](mailto:licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br). Junqueiro/AL, 17 de dezembro de 2021.

**ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alex Junior Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**FA8B1D0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 057.2021**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 057.2021  
Pregão Eletrônico nº 057/2021. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, calibração e teste de segurança elétrica em equipamentos médicos hospitalares. Data: 05/01/2022, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações no e-mail: [licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br](mailto:licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br). Junqueiro/AL, 17 de dezembro de 2021.

**ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alex Junior Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**CDF40012

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO**

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **BRUNO BARBOSA CANDIDO EIRELI**, C.N.P.J. sob o nº 14.900.731/0002-89, no valor de R\$ 17.410,00 (dezesete mil quatrocentos e dez reais), oriundo do Processo Administrativo 11120015/2021, sob os fundamentos na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro-AL, 16 de dezembro de 2021.

**CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roselânia Alves Santos  
**Código Identificador:**4E84C6EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 11120015/2021. MODALIDADE: DISPENSA. DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/12/2021. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO FLORES NATURAIS: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: BRUNO BARBOSA CANDIDO EIRELI, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.900.731/0002-89. VALOR GLOBAL: R\$ 17.410,00 (dezesete mil quatrocentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 023, Unidade

Orçamentária: 0123, Dotação: 0123.0001.2164,  
Elemento:33.390.39, Fonte de recurso: 0010.00.000.

**Publicado por:**  
Roselânia Alves Santos  
**Código Identificador:**92CA0264

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO**

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **JF GOURMET-ME**, C.N.P.J. sob o nº 44.120.166/0001-17, no valor de R\$ 16.775,00 (dezesesse mil setecentos e setenta e cinco reais), oriundo do Processo Administrativo 11180038/2021, sob os fundamentos na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro-AL, 17 de dezembro de 2021.

**CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roselânia Alves Santos  
**Código Identificador:**FE85A25F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 11180038/2021. MODALIDADE: DISPENSA. DATA DA RATIFICAÇÃO: 17/12/2021. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. OBJETO: CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: JF GOURMET - ME, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 44.120.166/0001-17. VALOR GLOBAL: R\$ 16.775,00 (dezesesse mil setecentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 023, Unidade Orçamentária: 0123, Dotação: 04.122.0001.2164, Elemento:33.390.39, Fonte de recurso: 0010.00.000.

**Publicado por:**  
Roselânia Alves Santos  
**Código Identificador:**9AAE2EFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO**

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **RONNY SERGIO DA SILVA**, C.N.P.J. sob o 41.298.882/0001-09, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), oriundo do Processo Administrativo 11160010/2021, sob os fundamentos na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro-AL, 17 de dezembro de 2021.

**CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roselânia Alves Santos  
**Código Identificador:**CD064A5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**



Processo Administrativo nº 11160010/2021. MODALIDADE: DISPENSA. DATA DA RATIFICAÇÃO: 17/12/2021. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. OBJETO: CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: RONNY SERGIO DA SILVA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 41.298.882/0001-09. VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 023, Unidade Orçamentária: 0123, Dotação: 04.122.0001.2164, Elemento:33.390.30, Fonte de recurso: 0010.00.000.

Publicado por:  
Roselânia Alves Santos  
Código Identificador:2D13960C

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
SÚMULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA  
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021, PE Nº 09/2021, Processo nº 02/2021;1220210000224;141/2021 – Procedimento: Mudança de marca – microcomputador da marca BrasilPC pela marca Positivo-Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 65, § 1º) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – NETWORK COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIREILI, CNPJ: 08.014.31/0001-77. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA. DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – NETWORK COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIREILI - P/ CONTRATADO.

Publicado por:  
Tayne Barbosa dos Santos  
Código Identificador:72A10C45

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MAJOR  
PORTARIA Nº. 005/2021, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e as Leis Municipais nº 519/2014 de 26 de setembro de 2014, e nº. 599/2020 de 24 de dezembro de 2020, e o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor **HÉLIO FERREIRA MOTTA**, portador do RG Nº. 3694146.8 SEDS/AL e inscrito no CPF Nº 548.160.174-53, ocupante do cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador da matrícula nº 162, servidor público municipal filiado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro/AL, MAJORPREV, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e o que dispõe o art. 46 da Lei Municipal nº 519/2014 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento) correspondente a 35 (trinta e cinco) anuênios sobre o vencimento base, conforme documentação constante no processo Nº. 0605-001/2021 do supracitado Fundo de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência de Major Izidoro, MAJORPREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro-AL, 01 de novembro de 2021.

**THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO**  
Prefeito

**JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS**  
Presidente do MAJORPREV

Publicado por:  
Patricia Oliveira Ferreira da Silva  
Código Identificador:111680E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MAJOR  
PORTARIA Nº. 006/2021, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e as Leis Municipais nº 519/2014 de 26 de setembro de 2014, e nº. 599/2020 de 24 de dezembro de 2020, e o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA DE FREITAS BISPO**, portadora do RG Nº. 389574 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 644.588.064-91, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 1033, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro/AL, MAJORPREV, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e o que dispõe o art. 46 da Lei Municipal nº 519/2014 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, acrescidos de 34% (trinta e quatro por cento) correspondente a 34 (trinta e quatro) anuênios sobre o vencimento base, conforme documentação constante no processo Nº. 0109004/2021 do supracitado Fundo de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência de Major Izidoro, MAJORPREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro-AL, 01 de novembro de 2021

**THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO**  
Prefeito

**JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS**  
Presidente do MAJORPREV

Publicado por:  
Patricia Oliveira Ferreira da Silva  
Código Identificador:3A122B39

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI